

REGULAMENTO CAMPANHA
DEVOLVEMOS O VALOR PAGO EM OUTRA IES
CAPTAÇÃO 2020.1

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.096-160, por si, suas controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “IES ESTÁCIO” e/ou “ESTÁCIO”, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha “Devolvemos o valor pago em outra IES”.

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha “Devolvemos o valor pago em outra IES” é voltada para candidatos que venham a se matricular na IES ESTÁCIO e tenham efetuado algum pagamento referente ao semestre de 2020.1 para o início da graduação em outra Instituição de Ensino Superior (IES) – que não da holding YDUQS. A campanha é válida para os cursos de Graduação da ESTÁCIO na modalidade PRESENCIAL e da modalidade EAD (EAD 100% e EAD FLEX) que sejam das formas de ingresso Vestibular, ENEM ou MSV (Matrícula Sem Vestibular - Segunda Graduação).

1.2. A campanha terá vigência do dia 27/01/2020 até dia 15/04/2020, inclusive. São elegíveis apenas os candidatos que efetuarem a matrícula financeira nas datas acima mencionadas nos cursos de Graduação na modalidade Presencial e a distância (EAD 100% e EAD FLEX) para o primeiro semestre de 2020, isto é, 2020.1.

1.3. O curso de Medicina não é elegível para esta campanha.

1.4. A campanha é válida para todos os *campi* e polos de ensino à distância das IES ESTÁCIO.

2. DOS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

2.1. O candidato contemplado por esta campanha receberá os seguintes benefícios:

a) Devolução – em créditos financeiros, aplicados nos boletos da IES ESTÁCIO, do eventual valor pago em outra IES anterior a esta – que não da holding YDUQS, no mesmo período letivo.

2.2. O aluno deverá solicitar eventual crédito financeiro na secretária da Unidade/Polo onde será matriculado, de modo que seja realizado um procedimento interno para esta finalidade.

2.3. O aluno deverá anexar e comprovar os valores pagos na IES anterior – que não da holding YDUQS através da apresentação de boleto e comprovante de pagamento ou documento similar.

2.4. O valor do crédito financeiro considera apenas o valor original líquido do boleto pago na IES anterior – que não da holding YDUQS.

2.5. O valor do crédito financeiro será concedido apenas nos meses de Maio e Junho, isto é, caso os valores pagos na IES excedam o valor líquido das mensalidades e eventuais despesas dos meses de Maio e Junho, o aluno não receberá este valor em outros meses, e também não receberá no semestre subsequente.

2.6. O valor será creditado obrigatoriamente no mês de Junho e caso haja valor excedente, será aplicado no mês de Maio não sendo aplicado em quaisquer outros meses por nenhuma razão.

2.7. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira durante o período desta campanha.

2.8. O valor do crédito poderá ser utilizado pela ESTÁCIO em quaisquer eventuais despesas relativas ao semestre vigente, desde que nos meses de Maio e/ou Junho, não se limitando ao valor das mensalidades, podendo afetar parcelas da Diluição Solidária (DIS), juros, custo de emissão de documentos, ou seja, todo e qualquer débito existente.

2.9. Descontos não são válidos para candidatos que já realizaram a matrícula financeira antes do período da campanha ou antes do pagamento na IES anterior no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2020.1.

2.10. A aderência à campanha por parte do candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

2.11. Todos os benefícios descritos neste Regulamento são benefícios concedidos ao aluno, sendo pessoais e intransferíveis, não podendo ser trocados por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

2.12. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de Graduação por trancamento, cancelamento, abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

2.13. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES ESTÁCIO e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado e (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

2.14. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou qualquer outro financiamento, bem como pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

2.15. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES ESTÁCIO para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

3. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

3.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

3.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão.

4.2. A inscrição pelo candidato participante nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.3. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ESTÁCIO, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.5. A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos nos cursos da modalidade presencial. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão de desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino.

4.6. No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso e a ESTÁCIO poderá adotar as medidas cabíveis.

4.7. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2020.

ESTÁCIO